



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 315, DE 2004

(Do Sr. Carlos Mota e outros)

Altera a redação do art. 159 da Constituição Federal, para criar fundo de desenvolvimento das Mesorregiões dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, do Norte de Minas Gerais e do Noroeste de Minas Gerais.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 159 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete inteiros e cinco décimos por cento, na seguinte forma:

.....

d) cinco décimos por cento a fundo de financiamento do desenvolvimento econômico das Mesorregiões dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, do Norte de Minas Gerais e do Noroeste de Minas Gerais, nos termos da lei;

.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente subsequente à data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objeto instituir fundo de financiamento do desenvolvimento econômico das Mesorregiões dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, do Norte de Minas Gerais e do Noroeste de Minas Gerais, que, em conjunto, constituem área geo-econômica de grande potencial de crescimento, que, no entanto, tem enfrentado grandes dificuldades para realizar esse potencial, chegando, inclusive, a perder significativos contingentes populacionais.

Entendemos que a destinação proposta da parcela de cinco décimos por cento da arrecadação do imposto de renda (IR) e do imposto sobre

produtos industrializados (IPI) não comprometerá as metas fiscais da União, e, pelo contrário, contribuirá de forma decisiva para a dinamização da economia das mesorregiões citadas, especialmente em se tratando de aplicação de recursos orçamentários da União pela via do financiamento de atividades produtivas, ou seja, não a fundo perdido, mas com retorno assegurado aos cofres federais.

Para tanto, propõe-se seja alterada a redação do *caput* do art. 159, bem como acrescida alínea d ao inciso I do mesmo artigo, para destinar à finalidade proposta a referida parcela de meio por cento da arrecadação do IR mais IPI.

São estas as razões que nos levam a contar com o apoio dos ilustres Colegas Parlamentares para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2004.

Deputado Carlos Mota

Proposição: PEC-315/2004

Autor: CARLOS MOTA E OUTROS

Data de Apresentação: 25/08/2004

Ementa: Altera a redação do art. 159 da Constituição Federal, para criar fundo de desenvolvimento das Mesorregiões dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, do Norte de Minas Gerais e do Noroeste de Minas Gerais.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:174

Não Conferem:10

Fora do Exercício:0

Repetidas:36

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

- 1-ALBERTO FRAGA (PTB-DF)
 - 2-ALCESTE ALMEIDA (PMDB-RR)
 - 3-ALCEU COLLARES (PDT-RS)
 - 4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
 - 5-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
 - 6-AMAURI GASQUES (PL-SP)
 - 7-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
 - 8-ANGELA GUADAGNIN (PT-SP)
 - 9-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
 - 10-ANSELMO (PT-RO)
 - 11-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
 - 12-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
 - 13-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
 - 14-ANTONIO JOAQUIM (PP-MA)
 - 15-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
 - 16-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
 - 17-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
 - 18-B. SÁ (PPS-PI)
 - 19-BABÁ (S.PART.-PA)
 - 20-BARBOSA NETO (PSB-GO)
 - 21-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
 - 22-BISMARCK MAIA (PSDB-CE)
 - 23-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
 - 24-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
 - 25-CABO JÚLIO (PSC-MG)
-

26-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
27-CARLOS MOTA (PL-MG)
28-CARLOS NADER (PL-RJ)
29-CARLOS RODRIGUES (PL-RJ)
30-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
31-CARLOS WILLIAN (PSC-MG)
32-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
33-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)
34-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
35-CHICO ALENCAR (PT-RJ)
36-CLÓVIS FECURY (PFL-MA)
37-COLBERT MARTINS (PPS-BA)
38-COLOMBO (PT-PR)
39-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
40-DAMIAO FELICIANO (PP-PB)
41-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
42-DARCI COELHO (PP-TO)
43-DELEY (PV-RJ)
44-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
45-DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
46-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
47-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
48-DRA. CLAIR (PT-PR)
49-DURVAL ORLATO (PT-SP)
50-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
51-EDSON DUARTE (PV-BA)
52-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
53-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
54-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
55-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
56-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
57-ENIO BACCI (PDT-RS)
58-ENIO TATICO (PTB-GO)
59-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
60-FERNANDO FERRO (PT-PE)
61-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
62-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
63-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
64-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
65-GIACOBO (PL-PR)
66-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
67-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
68-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)
69-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
70-HELENO SILVA (PL-SE)
71-ILDEU ARAUJO (PP-SP)

72-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
73-INALDO LEITÃO (PL-PB)
74-ISAIÁS SILVESTRE (PSB-MG)
75-ITAMAR SERPA (PSDB-RJ)
76-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
77-JAIME MARTINS (PL-MG)
78-JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
79-JEFFERSON CAMPOS (PMDB-SP)
80-JOÃO ALFREDO (PT-CE)
81-JOÃO BATISTA (PFL-SP)
82-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
83-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
84-JOÃO PAULO GOMES DA SILVA (PL-MG)
85-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
86-JOÃO TOTA (PL-AC)
87-JORGE BOEIRA (PT-SC)
88-JORGE PINHEIRO (PL-DF)
89-JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB-ES)
90-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
91-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
92-JOSÉ PRIANTE (PMDB-PA)
93-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
94-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
95-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
96-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
97-JURANDIR BOIA (PSB-AL)
98-LAURA CARNEIRO (PFL-RJ)
99-LAVOISIER MAIA (PSB-RN)
100-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
101-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
102-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
103-LEONARDO VILELA (PP-GO)
104-LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)
105-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
106-LINO ROSSI (PSB-MT)
107-LÚCIA BRAGA (PT-PB)
108-LUCIANA GENRO (S.PART.-RS)
109-LUCIANO LEITOA (PSB-MA)
110-LUCIANO ZICA (PT-SP)
111-LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)
112-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
113-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
114-MANATO (PDT-ES)
115-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
116-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
117-MARCOS ABRAMO (PFL-SP)

118-MARIA HELENA (PPS-RR)
119-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
120-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
121-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
122-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
123-MAURO LOPES (PMDB-MG)
124-MILTON BARBOSA (PFL-BA)
125-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
126-MILTON MONTI (PL-SP)
127-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
128-MUSSA DEMES (PFL-PI)
129-NÉLIO DIAS (PP-RN)
130-NELSON MEURER (PP-PR)
131-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
132-NILSON PINTO (PSDB-PA)
133-ODAIR (PT-MG)
134-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
135-OSÓRIO ADRIANO (PFL-DF)
136-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
137-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
138-PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
139-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
140-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
141-PAULO BAUER (PFL-SC)
142-PAULO ROCHA (PT-PA)
143-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
144-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
145-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
146-PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (PP-SP)
147-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
148-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
149-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)
150-REGINALDO LOPES (PT-MG)
151-REINALDO BETÃO (PL-RJ)
152-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
153-RICARDO RIQUE (PL-PB)
154-ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ)
155-ROMEL ANIZIO (PP-MG)
156-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
157-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)
158-RONIVON SANTIAGO (PP-AC)
159-SALVADOR ZIMBALDI (PTB-SP)
160-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
161-SANDRO MABEL (PL-GO)
162-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
163-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)

164-TAKAYAMA (PMDB-PR)
165-TATICO (PTB-DF)
166-VADÃO GOMES (PP-SP)
167-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)
168-VICENTINHO (PT-SP)
169-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
170-VIGNATTI (PT-SC)
171-WAGNER LAGO (PP-MA)
172-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
173-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
174-ZONTA (PP-SC)

Assinaturas que Não Conferem

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
2-CÉSAR BANDEIRA (PFL-MA)
3-EDISON ANDRINO (PMDB-SC)
4-FÁBIO SOUTO (PFL-BA)
5-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
6-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
7-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)
8-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
9-MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
10-ZÉ GERALDO (PT-PA)

Assinaturas Repetidas

1-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
2-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
3-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
4-CARLOS RODRIGUES (PL-RJ)
5-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
6-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
7-DAMIAO FELICIANO (PP-PB)
8-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
9-DARCI COELHO (PP-TO)
10-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
11-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
12-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
13-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
14-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
15-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
16-JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
17-JOÃO BATISTA (PFL-SP)
18-JORGE PINHEIRO (PL-DF)
19-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
20-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
21-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)

22-LINO ROSSI (PSB-MT)
23-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
24-NELSON MEURER (PP-PR)
25-NILSON PINTO (PSDB-PA)
26-PAULO ROCHA (PT-PA)
27-PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (PP-SP)
28-RICARDO RIQUE (PL-PB)
29-ROMEUE QUEIROZ (PTB-MG)
30-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
31-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)
32-WAGNER LAGO (PP-MA)

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício nº129/2004

Brasília, 30 de agosto de 2004

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Deputado Carlos Mota e outros, que "Altera a redação do art. 159 da Constituição Federal, para criar fundo de desenvolvimento das Mesorregiões dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, do Norte de Minas Gerais e do Noroeste de Minas Gerais", não contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de :

174 Confirmadas
10 assinaturas não confirmadas;
36 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

CONSTITUIÇÃO
da
República Federativa do Brasil
1988

.....

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção VIII
Do Processo Legislativo

.....

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

TÍTULO VI
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Seção VI
Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo.

** Inciso III acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003*

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos art. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso.

** § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003*

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
